

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 253 - 09 DE JANEIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 04 A 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINA 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12
PÁGINA 08

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços/fornecimento de hospedagem e alimentação para manutenção das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital. Data: 24/01/2018. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 09 de janeiro de 2018. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2018. Objeto: Aquisição de materiais de construção para construção, ampliação e manutenção de diversos órgãos vinculados a esta Administração Municipal, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 25/01/2018. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 09 de janeiro de 2018. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

AVISO DECISÃO**Pregão Presencial nº 63-2017**

O Pregoeiro oficial do Município de Caculé comunica aos licitantes que integram ao Pregão Presencial nº 63-2017PP que tem como objeto a aquisição de medicamentos, para manutenção da farmácia básica deste município, que foi dado parecer quanto ao Recurso Administrativo de impugnação ai Item 20.5.2 do referido edital. Sendo necessária a continuidade do certame, para dar cumprimento ao quanto disposto no próprio edital da licitação, conforme parecer jurídico presente nos autos, avisa que a nova sessão para etapa de lances será realizada no dia 22/01/2018 às 08:30h. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 09 de janeiro de 2018. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

**CRENCIAMENTO
Nº 01/2018**

CRENCIAMENTO Nº 01/2018. Objeto: Credenciamento de Farmácias, para fornecimento imediato de medicamentos no intuito de atender todo o município. Data: 31/01/2018, 08:30. Menor Preço Unitário. Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 08 de janeiro de 2018. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018** do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública será no 19/01/2018, às 09:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO Nº 003 de 05 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a Execução de Ações de Contingenciamento Orçamentário e Financeiro na Administração Direta do município de Ibiassucê/BA.”

O Excelentíssimo Prefeito do município de Ibiassucê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a atual redução do coeficiente de participação do município de Ibiassucê no Fundo de Participação dos Municípios – FPM de 0,8 para 0,6 em função da queda da população conforme estimativa publicada pelo departamento de estudos técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que, em termos monetários, essa redução se fará na monta de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento e inflação acima da meta projetada para o atual exercício, o que faz com nossa arrecadação seja ainda menor;

CONSIDERANDO que o índice percentual de participação da folha da administração direta deve ser observado com cautela e respeitando sempre as disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECRETA:**

Art. 1º fica instituído o contingenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública Municipal, a fim de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos próprios.

Art. 2º O contingenciamento deverá ser gerido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Serviços Públicos, acompanhado pela Controladoria Geral e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Procuradoria Geral do Município e em parceria com os gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal da Administração Direta que deverão observar, dentre outras, as seguintes medidas de contenção de despesa:

I – Ficam suspensas, até 31/12/2018, as despesas com novas contratações de servidores, onde somente serão autorizadas desde que seja para substituição de outro servidor desligado (exoneração, demissão, falecimento e/ou licenças justificadas);

II – Ficam Suspensas, até 31/12/2018, quaisquer vantagens que impliquem no aumento das despesas com pessoal, só sendo autorizadas se acompanhadas do estudo favorável do impacto orçamentário e financeiro, elaborado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Serviços Públicos, respeitando sempre o cumprimento dos índices permitidos pela lei de responsabilidade fiscal.

III - Só será permitida a realização de horas extras desde que devidamente justificadas, somente em serviços ligados às Secretarias de Saúde e seu efetivo cumprimento, controle e pagamento, ficam condicionadas a assinatura de termo de responsabilidade do Secretário da mesma;

IV – Fica Suspensa a realização de horas extras nas demais até 31/12/2018, salvo em casos excepcionais, que serão previamente analisados pelo gestor da unidade e repassados ao secretário (a) responsável para estudo de viabilidade econômica;

V - Estão suspensas todas as gratificações salariais, podendo no entanto, em casos pontuais e obedecendo critérios objetivos, tais gratificações serem concedidas fazendo face a produtividade no exercício do trabalho;

VI - Fica vedada a adjudicação e homologação em processos licitatórios, sem a existência de disponibilidade de programação financeira, ainda que haja previsão de dotação orçamentária durante o exercício de 2018;

VII - Os cursos, seminários e afins que importem em realização de despesas, estão terminantemente suspensos até 31/12/2018, tendo como única exceção a jornada pedagógica dos professores da rede municipal de ensino;

VIII - As solicitações de concessão de diárias e/ou passagens de ônibus, deverão ser autorizadas previamente pelo Gabinete do Prefeito.

IX – Ficam suspensas as autorizações de patrocínio, ajuda financeira ou com outros benefícios a eventos festivos tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- a) Apresentações artísticas;
- b) Locação de sonorização;
- c) Locução de eventos;
- d) Transporte de qualquer natureza com finalidade destes eventos;

X – Ficam suspensas autorizações para auxílios para viagens de qualquer natureza, exceto nos casos previstos nas legislações pertinentes aos casos de saúde e assistência social;

XI – A execução de serviços de manutenção de estradas devem se limitar aos trechos ainda não concluídos e em situações de emergência;

XII – Serão revistos todos os contratos de prestadores de serviços em todos os setores da administração municipal;

Art. 3º Todas as ordens de serviços deverão estar acompanhadas das requisições emitidas pelos autorizadores de despesas.

Art. 4º. Todos os processos de pagamentos só serão finalizados caso obedeçam a todos os requisitos aqui expostos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Ibiassucê, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2018.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito

Sebastião Neto Silva Brito
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA Nº 001 de 09 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a designação da gestora municipal do Programa Bolsa Família”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como gestora do Programa Bolsa Família a Senhora **JUCELIA DE JESUS GOMES**, CPF nº 014.005.615-74, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê, 09 de Janeiro de 2018.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito

Sebastião Neto Silva Brito
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

CONTRATOS**Nº 334/2017 DISTRATO****EXTRATO DE DISTRATO REF. CONTRATO Nº 334/2017****DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**DISTRATADO:** ADRIANO SOUZA SANTOS DE BRUMADO ME – LYCEU EDUCACIONAL**CNPJ N.º** 17.573.983/0001-58**OBJETO DO DISTRATO:** Rescisão do contrato administrativo nº 334/2017 celebrado em 07 de abril de 2017.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de veículo tipo utilitário, Lote remanescente do Pregão Presencial 069/2017, conforme edital e anexos. Data: 22/01/2018. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 08 de janeiro de 2018. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

OBJETO: Aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, reagentes e fitas para impressão, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2018. – **Abertura: 19/01/2018, às 8:30 horas** – Edital/informações no Setor de Licitações das 08:00 às 12:00hs – Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de Merenda Escolar, com recursos oriundos do PNAE, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação deste Município para o exercício de 2018. – **Abertura: 22/01/2018, às 8h30 horas** – Edital/informações no Setor de Licitações das 08:00 às 12:00hs – Célio Damaceno de Moraes - Pregoeiro Oficial.

Paramirim-Ba, 08 de janeiro de 2018.